

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA AMIGOS DO PEITO “A PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA SUA MELHOR ALIADA”

1 – DADOS INSTITUCIONAIS

Nome: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Endereço: Av. Pedro Freitas S/N Bloco A. Centro Administrativo. Bairro São Pedro
Cep.: 64018.200.

CNPJ: 06.553.564.0001/38

Responsável: Florentino Alves Veras Neto

Cargo: Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Telefone: (86) 3216-3583/ 3216-3585/3216 -6407

Email: carretamama01@gmail.com ou sesapi.gas@hotmail.com

2- OBJETIVO

Aumentar a cobertura do exame mamografia para rastreamento do câncer de mama através da operacionalização dos serviços das carretas de mamografia móvel, contemplando a realização dos exames, emissão e resultados de laudos mamográficos, manutenção de todos equipamentos componentes, tais como gerador de energia, mamógrafos, impressoras ou qualquer outro equipamento que faz parte do caminhão-baú, cavalo mecânico para transporte do caminhão-baú, equipe técnica suficiente para o bom funcionamento das atividades e material de consumo e impressão dos resultados nas carretas de mamografia móvel do Programa Amigos do Peito, com vistas à ampliação do acesso.

Prioritariamente nas mulheres da faixa etária de 50 a 69 anos, nos municípios com extensas áreas territoriais, baixa densidade demográfica, e vazios assistenciais, nos quais constata-se baixa viabilidade financeira, operacional e disponibilidade de recursos para instalação e/ou manutenção de mamógrafo convencional.

3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Considerando que um mamógrafo tem capacidade para realizar cerca de **3 exames/hora**, parâmetro adotado pelo INCA, Nota Técnica de 01 de novembro de 2015, que trata da Revisão do Parâmetro para Cálculo da Capacidade de Produção do Mamógrafo Simples e que haverá atendimento em tempo integral, cada carreta tem capacidade de realização de **60 mamografias/dia**, já que possuem 2 mamógrafos disponíveis.

Considerando que a empresa responsável terá equipe técnica suficiente para suprir a demanda dos exames e para otimização do tempo de atendimento, podemos usar como base que o funcionamento estará com 100% da capacidade. Assim, tem-se a possibilidade de realizar aproximadamente **31.680 mamografias/ano** com as duas carretas de mamografia em uma jornada de 10hs de trabalho.

Visto que os serviços deverão atender todo o Estado, apresentamos a tabela com os territórios que deverão ser atendidos, bem como a quantidade de mulheres na faixa etária prioritária. Devido a já haver um serviço móvel credenciado e funcionante exclusivo para o território dos cocais, conforme Portaria 3.277 de 29 de dezembro de 2016, este não será contemplado pelos serviços do Programa Amigos do Peito.

Área Territorial de Abrangência dos Serviços Móveis

Território	NÚMERO DE MULHERES	TOTAL DE MUNICÍPIOS
	50 A 69 ANOS	
Planície Litorânea	19.025	11 municípios
Carnaubais	12.864	17 municípios
Entre Rios	90.499	30 municípios
Serra da Capivara	9.649	18 municípios
Vale dos Rios Piauí e Itaueiras	16.115	19 municípios
Tabuleiros do Alto Parnaíba	2.852	12 municípios

Chapada das Mangabeiras	12.318	24 municípios
Vale do Rio Guaribas	27.805	36 municípios
Vale do Canindé	8.173	19 municípios
Vale do Sâmbito	9.132	15 municípios
TOTAL	208.432	201 municípios

O Ministério da Saúde considera que o público alvo para o rastreamento do câncer de mama anual corresponde à metade da população na faixa etária prioritária. A população prioritária para rastreamento e diagnóstico de câncer de mama no Piauí é de 236.781 mulheres de 50 a 69 anos, porém, como o território dos Cocais não fará parte dos serviços, esta quantidade reduz para **208.432 mulher na faixa etária de 50 a 69 anos**, com isso, o número de exames necessários para uma cobertura de 100% das mulheres seria de **104.216 exames/ano**, considerando 1 exames/mulher a cada 2 anos.

4 – METAS GERAIS

Gerenciamento dos serviços de mamografia das carretas de mamografia móvel, contemplando:

- Realização de **31.680 mamografias/ano**;
- Serviços de mamografia e realização de laudos, devendo a execução ocorrer em formato de mutirão podendo ser realizado tanto em dias úteis, quanto em finais de semana e feriados, com realização de 1.320(hum mil trezentos e vinte) exames por mês em cada carreta de mamografia;
- A prestação de serviços será por telerradiologia ou com exame impresso, com a finalidade de agilizar o atendimento e o diagnóstico precoce do câncer de mama;
- A periodicidade se dará de acordo com a necessidade de agendamento e programação estabelecida pela Coordenação do Programa;
- O serviço irá abranger todo o Estado do Piauí, em exceção do Território dos Cocais, conforme exposto no item 3 deste plano de trabalho.
- A empresa deverá também ficar responsável por compra de material de consumo diário nos serviços, tais como, álcool em gel, algodão, papel toalha,

álcool 70%, ou quais quer outros materiais necessários para higienização e limpeza, bem como ficará responsável pela compra dos filmes para impressão do resultado;

- A empresa ficará responsável pelo serviço de manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que dão materialidade as carretas, como, mamógrafos, impressoras, CR, geradores de energia, central de ar-condicionado;
- A empresa deverá se responsabilizar pelo cavalo mecânico que faz o transporte das carretas baú;
- A empresa deverá fornecer toda a equipe técnica para realização dos exames, bem como o transporte para o deslocamento da equipe para os municípios;
- A empresa contratada deverá ficar responsável por qualquer abastecimento de combustível para o funcionamento do gerador e cavalo mecânico para transportar a carreta.
- A empresa contratada deverá alimentar o sistema de informação sobre câncer e os procedimentos executados no Programa de Mamografia Móvel deverão ser informados ao Ministério da Saúde por meio do SISMAMA/SISCAN e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS);
- A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios mensalmente, semestralmente e anualmente a Coordenação do Programa Amigos do Peito.

5 – PREVISÃO DE RECEITA

Os valores apresentados abaixo, representam uma **previsão de receita anual** paga pelo Ministério da Saúde. **Tais valores podem ser reduzidos ou aumentados de acordo com a produção anual apresentada.**

O pagamento será realizado conforme produção mensal e após o repasse ao Estado pelo Ministério da Saúde.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR MAMOGRAFIA	MÉDIA DE PRODUÇÃO ANUAL	VALOR ANUAL R\$
---------	----------------------------------	----------------------------	--------------------

	R\$	DAS CARRETAS	
Mamografia de rastreio	65,20	31.680	2.065.536,00

Período total de execução do projeto: 12 meses

Período de atendimento*: () matutino () vespertino () noturno (X) integral (10h)
() ininterrupto (24h)

Dias de atendimento: () 2^a () 3^a () 4^a () 5^a () 6^a () sáb ()
dom (x) todos os dias da semana (seg. a sex.)

6 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Da implantação do serviço de laudos

– A empresa deverá realizar a implantação/interligação de sistemas de armazenamento, transmissão de imagens médicas, interpretação de imagens e emissão de laudos, colhidas a partir dos pontos móveis vinculados ao Programa Amigos do Peito através de rede segura e configuração dos equipamentos realizada por equipe especializada em informática;

– O sistema utilizado deverá ser compatível, integrado e adequado de modo a permitir a interoperabilidade com o Sistema Único de Saúde durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços: informações de pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas serão obtidas dos equipamentos de mamografia (padrão DICOM) e adquiridas e ou transmitidas pelos Sistemas PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas), RIS (Sistema de Informações Radiológicas), Software de Gestão em vigor e laudos impressos no padrão SISCAN/SISMAMA;

– O sistema utilizado deverá ser integrado ou com capacidade de buscar automaticamente os dados cadastrais/informações dos pacientes e respectivas imagens nos sistemas citados de modo que não haja a necessidade de redigitação e/ou envio manual;

- A empresa deverá realizar a implantação e Manutenção do sistema sem qualquer ônus para o adjudicante;
- A empresa deverá realizar treinamento presencial dos técnicos do adjudicante, que ficarão responsáveis pelo envio das imagens e recebimento dos laudos;
- A empresa deverá atender integralmente a Resolução do Conselho Federal de Medicina RESOLUÇÃO N° 2107, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014 que define e normatiza a Telerradiologia;
- Se por algum motivo, as condições de comunicação não permitirem o envio das imagens coletadas nos mamógrafos aqui referidos, a contratada fará chegar os filmes impressos com as imagens e as fichas de requisições das pacientes, até a central de laudo da empresa. Sem prejuízo para o atendimento das mulheres.

Do serviço de cavalo mecânico

- A Empresa contratada deverá prestar serviços de cavalo mecânico trucado com motorização acima de 330cv e motorista para transporte das carretas-baú, que contêm os mamógrafos do Programa Amigos do Peito, em todas as viagens agendadas pela Coordenação do Programa;
- A contratada obriga-se a fornecer cavalo mecânico em bom estado de conservação, com ano de fabricação de três anos ou inferior, manutenção do cavalo mecânico, seguro contra terceiros, todos os custos inerentes inclusos à prestação dos serviços e motorista com seguro de vida, carteira de motorista tipo E, com disponibilidade de horário em finais de semana, feriados e dias úteis previamente agendado com a Coordenação do Programa;
- A contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- A contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente termo com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Do serviço de manutenção dos equipamentos

- A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos, incluindo fornecimento de peças, quando necessário;
- A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;
- Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis; c) correção de vazamentos; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

- A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo prestado o atendimento de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, em qualquer município dentro do Estado do Piauí em que a carreta de mamografia móvel estiver instalada, não causando nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do equipamento, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
- Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no local onde estão instalados os equipamentos;
- A despesa com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada;
- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;
- Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e correlatos;
- Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e

biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos;

– Caso ocorra algum problema de ordem técnica que impossibilite os atendimentos, a carreta que estiver com o funcionamento regular, poderá mudar a sua programação de viagem para suprir a necessidade de outras regiões.

Dos serviços

Os Serviços a serem credenciados poderão ser realizados em qualquer município do Estado do Piauí, devendo levar em consideração os aspectos a seguir:

- Ofertar exames para o município sede e municípios adjacentes;
- Entende-se por município sede, aquele em que a carreta irá ficar estacionada para atendimento e por município adjacente, as cidades com distância de até 90km ou 01:00h (uma hora) de viagem;
- O Serviço a ser disponibilizado deve contemplar além da realização da mamografia, disponibilização de laudos, manutenção de todos os equipamentos que conferem materialidade as carretas de mamografia;
- Todas as rotas de viagem serão definidas pela SESAPI;
- O serviço credenciado será responsável pelos laudos de todos os exames realizados nas carretas de mamografia móvel;
- O Serviço deverá apresentar a produção hospitalar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Diretoria de Unidade, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Teresina Piauí;
- O serviço contratado deverá encaminhar para a DUVAS/SESAPI, em meio eletrônico, planilha constando informações de todos os pacientes atendidos e cópias de seus prontuários;
- O serviço contratado só deverá realizar os exames das pacientes agendadas e encaminhadas pelo município;
- O serviço contratado só poderá seguir as rotas previamente agendadas pelo Programa Amigos do Peito obedecendo a quantidade de dias e de mulheres especificadas.

Desenvolvimento da ação

- A ação será desenvolvida a partir do agendamento pela SESAPI;
- Após o agendamento a empresa contratada, deverá encaminhar a carreta, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade de exames de determinada região, para o município em que será realizado o atendimento;
- A empresa contratada deverá enviar os exames para laudo, por telerradiologia ou com o exame impresso em filme apropriado para tal;
- Uma cópia dos prontuários das pacientes, bem como o resultado do exame deverá ser encaminhado para a Coordenação do Programa Amigos do Peito;

Ação proposta será composta por Três Fases, das quais, apenas a primeira fase é de responsabilidade da empresa contratada:

FASE I – Realização da mamografia de rastreio:

A empresa contratada deverá deslocar a Unidade de Mamografia Móvel, bem como toda a equipe técnica responsável pela realização dos exames e equipe de apoio, até o Município, previamente agendado pela Coordenação do Programa Amigos do Peito, ou setor ou pessoa competente na ausência deste, para a realização da Mamografia de Rastreio/Diagnóstico.

O tempo de permanência da Unidade Móvel em cada Município será proporcional à capacidade do equipamento de realizar mamografia/dia e o número de mulheres previamente agendadas, que será definido pela Coordenação do Programa juntamente com os gestores da Atenção Básica dos Municípios.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a demanda de realização dos exames, esta deverá ser composta por Tecnólogos de Radiologia, Motorista e técnico por montar e destravar os equipamentos, a Coordenação Estadual do Programa estará presente durante as ações, para realizar

controle, articulação, avaliação e monitoramento das atividades, ficando os demais apoios sob responsabilidade do Município que fizer a adesão à ação.

Nessa fase o médico radiologista fica na central de laudos, para disponibilizar os resultados dos exames em tempo hábil.

A empresa contratada deverá realizar a impressão dos exames, digitação dos exames no SISMAMA/SISCAN, laudo e entrega do exame a Secretaria Municipal de Saúde de cada cidade seguindo o prazo de 10 dias, a partir da data da realização do exame.

FASE II – Encaminhamento para casos alterados:

Após a realização dos exames, as mulheres que apresentem BI-RADS entre 3 a 6, serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para Serviço previamente pactuado, para realização de Exames Diagnósticos, através da regulação do próprio município.

- Consulta com o Especialista;
- USG de Mama;
- Punção/Biópsia;
- Anatomopatológico.

Os exames poderão ser realizados Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, Teresina – PI.

O deslocamento das mulheres para os serviços de referência na FASE II será de inteira responsabilidade dos seus respectivos gestores.

FASE III – Encaminhamento para Tratamento no UNACON.

O deslocamento das mulheres positivas para o UNACON é de responsabilidade de seus respectivos Gestores Municipais, e constará nos Protocolos de Adesão e Responsabilidades Gestoras.

O UNACON que ficará como referência para o tratamento das mulheres identificadas com confirmação diagnóstica de câncer de mama é o Hospital São Marcos, com sede na R. Olavo Bilac, 2300 - Centro, Teresina – PI.

O acompanhamento do tratamento da mulher no UNACON será de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

7 – DOS RESULTADOS DOS EXAMES

- A empresa deverá disponibilizar os resultados de exames de Mamografia, no prazo de 7(sete) a 10(dez) dias (prazo máximo) após o término do recebimento das imagens e informações necessárias;
- Os casos de urgência/emergência deverão ter seus resultados disponibilizados pela adjudicatária via e-mail: em até 24(vinte e quatro) horas (prazo máximo) após o término do recebimento das imagens e informações necessárias;
- Novos prazos serão estabelecidos quando a adjudicatária necessitar de novas imagens que possam ser determinantes para a correta elaboração do laudo ou exames antigos e/ou outras informações do paciente que possam ser determinantes para a correta elaboração do laudo;
- Nos casos acima a empresa se comprometerá a avisar à coordenação do Programa Amigos do Peito, no menor prazo possível da necessidade de novo exame, novas imagens e informações complementares sobre o paciente;
- Os serviços deverão ser prestados por médico especialista em Radiologia ou devidamente certificado pelo CBR (para laudos de Mamografia).
- A empresa deverá entregar o resultado dos exames envelopado e nomeado individualmente as Secretarias Municipais de Saúde;
- Os exames devem ser entregues pela SMS na UBS a que pertence à paciente, com vistas à entrada no processo de regulação para agendamento da consulta médica local ou referência para consulta médica especializada, biópsia ou tratamento de câncer, ou seja, para as condutas adequadas segundo categoria BI-RADS:

CATEGORIA BI-RADS	DESCRIÇÃO DAS LESÕES	CONDUTA
1	NEGATIVO	Repetir o exame de acordo

		com a faixa etária.
2	ACHADO BENIGNO	Repetir o exame de acordo com a faixa etária.
3	ACHADO PROVAVELMENTE BENIGNO	Controle radiológico por 3 anos. Em alguns casos, pode ser indicado histopatológico.
4	ACHADO SUSPEITO	Histopatológico
5	ACHADO ALTAMENTE SUSPEITO	Histopatológico
6	ACHADO JÁ COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER	Terapêutica específica.

8 – CONTROLE DE QUALIDADE EM MAMOGRAFIA

A empresa contratada deverá fazer o controle da qualidade em mamografia, isso significa:

- I – Estar em conformidade com relação ao conjunto de testes para assegurar a qualidade da imagem em mamografia, com base nos requisitos técnicos da mamografia estabelecidos na Portaria nº 453/SVS/MS, de 1º de junho de 1998, que expõe diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e informar no relatório Programa de Garantia de Qualidade do serviço diagnóstico e encaminhar semestralmente à Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA);
- II – Estar em conformidade com relação aos requisitos técnicos de qualidade dos exames e dos laudos de mamografia adotados pelo Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM).

O monitoramento dos resultados referentes à qualidade do exame mamográfico adotará os indicadores definidos no Anexo da Portaria 2.898 de novembro de 2013.

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento das ações pela empresa contratada será acompanhado e avaliado pela coordenação do Programa Amigos do Peito, através da análise dos

relatórios sobre os atendimentos realizados mensalmente fornecido, com base nos indicadores da atenção básica.

Cabe a empresa:

1. Monitorar todos os diagnósticos conforme categoria BI-RADS realizados nos mamógrafos móveis;
2. Tempo de liberação do resultado da mamografia.

Cabe a Secretaria de Estado:

1. Acompanhar o tratamento e seguimento das mulheres com câncer atendidas pelo mamógrafo móvel;
2. Avaliar o tempo entre diagnóstico e início do tratamento.

Em relação aos sistemas de informação sobre câncer, os procedimentos executados no Programa de Mamografia Móvel deverão ser informados ao Ministério da Saúde por meio do SISMAMA/SISCAN.

10 – RECURSOS HUMANOS

- A alocação de quadro de Recursos Humanos Especializados, sendo de no mínimo duas tecnólogas de radiologia (sexo feminino) por carreta, com carga horária de 24 horas semanais, inscritas no conselho de classe da região e com curso de atualização em mamografia de no máximo dois anos;
- Comprovação de registro de regularidade dos profissionais de radiologia, junto ao conselho de classe da região, bem como certificado de curso de atualização de mamografia;
- Comprovação de contrato com empresa para monitoramento radiológico mensal, dosímetros, de uso pessoal e exclusivo de cada uma das tecnólogas em radiologia do serviço, devendo seguir todas as especificações requeridas pela empresa que irá fornecer o monitoramento;
- Fornecer funcionário para agendamento e recepção dos pacientes;

- Dispor de equipe médica suficiente, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto, indicando o(s) profissional(is) de nível superior responsável(is) pelo serviço;
- Comprovação de registro e de regularidade do(s) profissional(is) médico(s), junto ao Conselho Regional de Medicina, na forma de médico com especialização em radiologia;
- Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is), a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de trabalho ou Contrato Social;
- Declaração da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços deste contrato, não terão qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública do Estado;
- Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;
- Declaração formal de que fará bom uso dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Piauí e que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor e fornecendo apoio técnico e esclarecimentos em caso de necessidade de manutenção;
- A empresa contratada deverá fornecer um técnico em eletromecânica, para estar presente em todas as viagens, em que ficará responsável por montar/desmontar os equipamentos, escadas, rampas, travar/destravar os aparelhos, ligar/desligar os motores e geradores;
- A empresa contratada deverá fornecer motorista para transporte do cavalo mecânico e para o deslocamento da equipe técnica de realização dos exames;
- A instituição selecionada no Edital de Chamamento Público deverá especificar com detalhes, a quantidade de pessoas que serão contratadas para trabalhar no projeto, bem como a função desempenhada, horário de trabalho e remuneração, conforme modelo detalhado abaixo:

RECURSOS HUMANOS									
NOME COMPLETO	FUNÇÃO NO PROJETO	ESCOLARIDADE (CONCLUÍDA)			ÁREA DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO		
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR			REMUNERADO	VOLUNTÁRIO	CEDIDO
<i>A contratar</i>									

11 – DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO

Apresentamos uma previsão baseada no funcionamento em capacidade máxima, podendo este valor ser reduzido de acordo com a programação mensal de viagens e ser utilizados ou não os mesmos materiais ou valores aqui dispostos.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL	
Cargo	Salário Total Anual
Motoristas	R\$ 36.000,00
Tecnólogo em Radiologia	R\$81.600,00
Médico Radiologista	R\$ 96.000,00
Tec. Administrativos/Digitadores	R\$ 36.000,00
Tec. Eletromecânica	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 285.600,00

TABELA DE DIÁRIAS PARA A EQUIPE

FUNCIONÁRIO	TOTAL ANUAL R\$
Tecnóloga em radiologia	126.720,00
Motorista	39.600,00
Téc. eletromecânica	39.600,00
Equipe de apoio administrativo	39.600,00
TOTAL	245.520,00

PREVISÃO DESPESAS COM DESLOCAMENTO		
Km rodados	Valor por Km	Valor Total Anual R\$
20.000	5,50	110.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM MATERIAL	
DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
Sabonete líquido	R\$ 1.080,00
Toalhas de papel para mão	R\$ 840,00
Saco para lixo (15 litros)	R\$ 96,00
Saco para lixo (100 litros)	R\$ 96,00
Álcool a 70%	R\$ 270,00
Álcool gel	R\$ 600,00
Desinfetante (5 litros)	R\$ 360,00
Filme para laudo mamográfico	R\$ 560.327,88
TOTAL GERAL	R\$ 563.669,88

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A EMPRESA OBRIGA-SE A:

- Garantir a adequada comunicação entre os Sistemas PACS, RIS e Software de Gestão/SUS vinculados à SESAPI com seu sistema de aquisição de informações e imagens dos pacientes para geração posterior de laudos;
- Fornecer os resultados digitais e assinados eletronicamente, cujo certificado digital garanta, junto com a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet;
- Disponibilizar os resultados de exames de Mamografia no prazo de 7(três) a 10(cinco) dias (prazo máximo) após o término do recebimento das imagens e informações necessárias;
- Os casos de urgência/emergência deverão ter seus resultados disponibilizados pela adjudicatária via e-mail em até 24(vinte e quatro) horas (prazo máximo) após o término do recebimento das imagens e informações necessárias;
- Prestar os serviços através de médico especialista em Radiologia ou devidamente certificado pelo CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia) para laudos de Mamografia;
- Digitar e imprimir (quando for o caso) os laudos de mamografia conforme protocolos do Programa Nacional de Prevenção do Câncer / INCA / SISCAN WEB do MS (Ministério da Saúde) em máquina cliente para possibilitar a exportação de arquivo/BPA-I ou conforme qualquer outro sistema do DATASUS/MS em vigor na vigência da Ata;
- Enviar os dados de fechamento de atendimento na data de 20(vinte) a 30(trinta) do mês (correspondendo ao período de 21(vinte e um) do mês anterior a 20(vinte) do mês subsequente) ou de acordo com o sistema do DATASUS/MS em vigor na vigência da Ata;
- Contatar imediatamente a Coordenação do Programa Amigos do Peito e/ou o médico solicitante do paciente em casos de achados emergenciais;
- Informar qualquer alteração no quadro de radiologistas que irão prestar os serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da

execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE;

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com as viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;

- Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

- Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros;

- Manter durante a vigência do contrato, conformidade com a vigilância sanitária, devendo manter atualizado o alvará de funcionamento, bem como todas as normas estabelecidas pela DIVISA – SESAPI;

- Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;

- Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

- Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

- Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Contratada, em razão da execução do objeto do contrato;
- Disponibilizar todos os relatórios gerenciais necessários para o monitoramento e avaliação do serviço;
- Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI OBRIGA-SE A:

- Comunicar qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a empresa da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **empresa** para o pagamento dos serviços prestados;
- Efetuar o pagamento à **empresa** no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- Atender solicitações da adjudicatária quando novas imagens e exames antigos e/ou outras informações do paciente sejam necessários e/ou determinantes para a correta elaboração do laudo;

- Disponibilizar o contado da gestão municipal para o radiologista da adjudicatária, naqueles casos de dúvidas e/ou outras necessidades, do médico solicitante do exame, em até 48(quarenta e oito horas);
- Coordenar, agendar, avaliar e monitorar todas as atividades exercidas pela contratada;

13 – DEFERIMENTO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, peço deferimento do Plano de Trabalho ora apresentado.

Teresina, 24 de abril de 2018